



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.200117/2017-70

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 102/2017 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ E A
EMPRESA OBRA PRIMA
S/A TECNOLOGIA E
ADMINISTRAÇÃO DE
SERVIÇOS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **OBRA PRIMA S/A**

TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Omílio Monteiro Soares, nº 1637, Vila Fanny, CEP 81030-001, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.920.792/0001-02, neste ato representada pela Senhora **IONE MARI DA VEIGA**, CPF nº 664.080.249-04 e RG nº 1.002.068-9, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao [Contrato nº 102/2017](#), que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de copa para o Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Paraná*, decorrente de [Pregão Eletrônico nº 140/2017](#), sujeitando-se ao disposto na [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), que converteu em lei, a [Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001](#); no [Decreto nº 5.450, de 31/05/2005](#); no [Decreto nº 3.555, de 08/08/2000](#), no [Decreto nº 3.693, de 20/12/2000](#); no [Decreto nº 3.722, de 09/01/2001](#); no [Decreto nº 3.784, de 06/04/2001](#), bem como, no que couber, às determinações constantes na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), com suas posteriores alterações, na [Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013](#); na [Lei Complementar nº 123/2006](#), na [Lei Complementar nº 116/2003](#); na [Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010](#), que dá nova redação para o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; no [Decreto nº 8.538/2015](#); na [Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008](#) e alterações dela decorrentes, na [Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009](#), na [Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009](#), e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na repactuação em virtude do art. 12 da [Lei nº 13.932/2019](#) e na prorrogação da vigência do [Contrato nº 102/2017](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

Considerando as datas e fatos geradores a seguir, o [Contrato nº 102/2017](#), passa a vigorar com os valores conforme segue:

a) **A partir de 01/01/2020**, considerando a supressão do percentual relativo à Contribuição Social sobre o FGTS do aviso prévio nos termos do art. 12 da [Lei nº 13.932/2019](#), o valor mensal passa de R\$ 11.131,14 (onze mil cento e trinta e um reais e quatorze centavos) para **R\$ 11.090,80 (onze mil e noventa reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo I;

b) **A partir de 01/02/2020**, considerando a supressão do percentual relativo à Contribuição Social sobre o FGTS do aviso prévio nos termos do art. 12 da [Lei nº 13.932/2019](#) e, a repactuação realizada por meio do [Termo de Apostilamento 003/2020](#), o valor mensal passa de R\$ 11.131,14 (onze mil cento e trinta e um reais e quatorze centavos), para **R\$ 11.090,80 (onze mil e noventa reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo II.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá devolver à **CONTRATANTE**, em virtude das alterações constantes no *caput* desta cláusula, os valores pagos indevidamente no período de Janeiro/2020 a Junho/2020, no total estimado de R\$ 240,14 (duzentos e quatorze reais e quatorze centavos), a ser apurado pela Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados – CAAST.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Aditar a cláusula de vigência, ficando prorrogada por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **02/01/2021 a 02/01/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALORES

Em razão da repactuação e prorrogação de vigência, explicitadas nas Cláusulas Segunda e Terceira do presente instrumento, o valor mensal do contrato a partir de **01/02/2020** é de **R\$ 11.090,80 (onze mil e noventa reais e oitenta centavos)**,

sendo o valor total anual de **R\$ 133.089,60 (cento e trinta e três mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Anexo II.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar endosso ou nova garantia contratual com vigência atualizada, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da [Lei nº 8.666/1993](#), correspondente a 05% (cinco por cento) o valor total do contrato atualizado, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 140/2017](#) e [Contrato nº 102/2017](#).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente termo de apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

ANEXO I – TERMO ADITIVO 003/2020

DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO A PARTIR DE 01/01/2020

Cargo	Carga Horária	Qtde Postos	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Copeiro	30H - Seg-Sex	2	Gabinete da Reitoria	R\$ 2.659,75	R\$ 5.319,50
Garçom	30H - Seg-Sex	2	Gabinete da Reitoria	R\$ 2.640,41	R\$ 5.280,82
TOTAL DE POSTOS		4			
TOTAL MENSAL					R\$ 10.600,32
TOTAL GLOBAL					R\$ 127.203,84

ANEXO II – TERMO ADITIVO 003/2020

DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO A PARTIR DE 01/02/2020

Cargo	Carga Horária	Qtde Postos	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Copeiro	30H -	2	Gabinete	R\$	R\$

	Seg-Sex		da Reitoria	2.782,87	5.565,74
Garçom	30H - Seg-Sex	2	Gabinete da Reitoria	R\$ 2.762,53	R\$ 5.525,06
TOTAL DE POSTOS		4			
TOTAL MENSAL					R\$ 11.090,80
TOTAL GLOBAL					R\$ 133.089,60



Documento assinado eletronicamente por **IONE MARI DA VEIGA, Usuário Externo**, em 14/09/2020, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 18/09/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2898244** e o código CRC **80639EDA**.